



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**

**Estado do Espírito Santo**

**Secretaria Municipal de Saúde**

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº0001/2020**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A CONTRATAÇÃO E COMPOSIÇÃO DE VAGAS TEMPORÁRIA DO QUADRO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR PARA O PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, ESF, NOTADAMENTE DE DOIS MÉDICOS.**

O Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que fará realizar, nos termos da Portaria Nº 2.488/2011, Processo Seletivo Simplificado para provimento de vaga e composição de quadro de reserva, visando subsidiar contratação temporária de pessoal para o Programa Estratégia de Saúde da Família, nos termos do Inciso IX, art.37 da CF/88, através de COMISSÃO TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO, submetendo-se às instruções deste Edital, a fim de garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados aos munícipes.

### **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O processo seletivo simplificado de que trata o presente edital, tem a finalidade de preencher a função discriminada no Anexo I com vistas à contratação por designação temporária, bem como a formação de cadastro de reserva, para os cargos: Médicos.

1.2 - Compreendem-se como processo seletivo: inscrição, classificação inicial, classificação final após julgamento de recursos, a divulgação do resultado e a convocação, sendo coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde de Irupi, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

1.3 - Caberá à Comissão, instituída pelo Prefeito Municipal, em Decreto, a coordenação geral do processo de seleção de que trata o item 1.1.

1.4 - As funções, habilitação, requisitos exigidos, carga horária e salário base que serão objeto deste Processo Seletivo Simplificado encontram-se discriminados no quadro abaixo:

#### **\* FUNÇÃO: MÉDICO (ESF)**

Habilitação: Ensino Superior Completo em Medicina



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**

## **Estado do Espírito Santo**

**Secretaria Municipal de Saúde**

---

Registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM)

Salário Base: R\$ 10.000,00

Vagas: 02 + cadastro de reserva

Carga Horária: 40 horas semanais

(\*). O profissional convocado exercera sua função na equipe de ESF do Município, conforme a necessidade da Municipalidade.

1.5 - É de inteira responsabilidade do profissional convocado para exercer a função na unidade básica (UBS) localizada no interior do município, o transporte/deslocamento à UBS no qual o profissional é designado.

1.6 - São atribuições inerentes às funções especificadas, aquelas previstas em legislações municipais pertinentes, protocolos e programas do Ministério da Saúde, bem como na Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488, de 21/10/2011, para o cargo específico ou designado para atuarem na Estratégia de Saúde da Família.

1.7 - O profissional aprovado poderá atuar em qualquer localidade do município (zona urbana ou zona rural). A lotação específica a uma Unidade ou Setor não exclui a possibilidade de realizar atividades fora das mesmas.

1.8 - Fica ciente o candidato aprovado que deverá estar apto para exercer suas funções a fim de cumprir com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, dentre eles o cumprimento da carga horária diária.

1.9 - Fica ciente o candidato aprovado no processo seletivo que sua ordem de classificação não dá o direito de escolher onde atuar, tal escolha será estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, levando-se em conta a necessidade da mesma.

1.10 - A cessação do contrato de trabalho, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

I - a pedido do contratado;

II - por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;



III - quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

IV - quando o contratado não possuir perfil e/ou habilidades compatíveis com a função e o público a ser atendido;

V - Não cumprimento da carga horária.

1.11 - A vigência do processo seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de divulgação da homologação do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser prorrogado pela Secretaria Municipal de Saúde por igual período.

1.11.1 - A vigência do contrato de trabalho fica condicionada à legislação que autorizar a designação temporária, salvo nos casos de cessação especificados no Edital.

## **2 - DAS INSCRIÇÕES**

2.1- As inscrições serão realizadas na sede da Secretária Municipal de Irupi, localizada na Rua Amélia Augusta da Silva, bairro João Tomaz, Irupi - ES, no período de 20/02/2020 à 28/02/2020, de 08:00 às 12:00 horas. No ato da inscrição deverão ser apresentados os documentos exigidos neste edital, expressos no item 2.8.2, e a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato (a) ou procurador (a) com registro em cartório e que se encontra disponível em anexo I deste edital.

**OBS.:** Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado com a ficha de inscrição anexa externamente, preenchida e assinada pelo candidato (a) ou procurador (a) registrado em cartório.

2.2 - A Administração comunica aos candidatos interessados que estão isentos do pagamento de taxa para inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

2.3 - Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o presente edital, estar plenamente de acordo com suas normas e condições, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, tendo o candidato plena responsabilidade pela conferência dos documentos apresentados e preenchimento da ficha de inscrição.

2.4 - O candidato deverá informar na Ficha de Inscrição a função pretendida.

2.5 - O candidato deverá informar no campo específico da Ficha de Inscrição o número de cópias dos documentos apresentados.



2.6 - O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da inscrição, quando, deverá apresentar os documentos exigidos, listados a seguir, juntamente com a ficha de Inscrição devidamente preenchida em letra legível, sem rasuras e sem omissão de dados solicitados, devendo ser assinada pelo candidato para anuência das informações ali prestadas e entregue no local de inscrição especificado neste Edital para efetivação da mesma.

2.7 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto dos dados da inscrição.

2.8 - A Comissão não prestará nenhum esclarecimento referente à interpretação desse edital, sendo esta função específica do candidato.

2.8.1 - O candidato somente poderá efetuar a inscrição para um único cargo.

2.8.2 - O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, cópias xerográficas simples e autenticadas dos documentos, conforme identificados abaixo:

a) Identidade

b) CPF

c) Título de Eleitor

d) Comprovante de Residência

e) Diploma e/ou histórico escolar e/ou comprovante de conclusão de escolaridade mínima exigido para a função, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecidos pelo MEC; **(Cópia autenticada)**

f) Comprovante de registro no órgão de classe de acordo com a função pretendida; **(Cópia autenticada)**

g) Comprovantes dos itens 3.1.1.1;

h) Comprovantes dos itens 3.1.1.2;

2.9 - Terá a inscrição **INDEFERIDA**, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI

## Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Saúde

a) não apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisito, comprovados em conformidade com este Edital;

b) não preencher a Ficha de Inscrição corretamente;

2.9.1- Será ineficaz a inscrição, se for verificada falsidade nas declarações do candidato e/ou documentos apresentados, podendo o Município, a qualquer tempo, rescindir o contrato.

### 3- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - A seleção será realizada por meio de Avaliação de Títulos/Cursos e Tempo de Serviço na Área, com caráter eliminatório e classificatório.

3.2 - A classificação final, se dará de acordo com a avaliação dos requisitos descritos no item 4.

### 4 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

4.1 A pontuação dos candidatos será realizada numa escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta)

Pontos e será avaliada em duas categorias conforme o quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço (Experiência Profissional)	24 Pontos
Qualificação Profissional	26 Pontos

4. 1. 1 - O Processo Seletivo será constituído de **Análise de Currículo** (Experiência profissional e qualificação profissional), sendo estas realizadas por Comissão constituída para este fim.

### 5- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 - Serão analisados e pontuados no Currículo os seguintes itens:

5.1.1 - Quesito I - Experiência Profissional;



5.1.2 - Quesito II - Qualificação Profissional;

#### 5. 2- QUESITO I - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- a) A cada mês de **Experiência Profissional na área PLEITEADA** no âmbito público **Municipal, Estadual ou Federal**, serão atribuídos 1,0 (um ponto):
- b) A cada mês de **Experiência Profissional na área de FORMAÇÃO** no âmbito público **Municipal, Estadual ou Federal**, serão atribuídos 0,5 (meio ponto). Os itens **a** e **b** deverão ser comprovados através de:

Obs: Declaração ou certidão de tempo de serviço expedido pelo órgão empregador, do Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado, que comprove atuação no cargo pleiteado.

- c) Os comprovantes a que se referem o item 5.2 deverão ser dos últimos 5 (cinco) anos.
- d) Será vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.

Obs.: Só serão computados o máximo de 24 meses.

**TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 24**

#### 5. 3 - QUESITO II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

- a) Serão considerados para fins de pontuação: Diploma, reconhecido pelo MEC e registro no Conselho de Classe, Certificados/Declarações de Conclusão de Curso de Qualificação, Oficinas, Atualizações, Treinamentos, Palestras, Seminários, Projetos e Congressos nos quais constem a carga horária.
- b) Para fins de pontuação, os Certificados/Declarações apresentados deverão estar relacionados à área da saúde, sendo considerado cada título uma única vez.



## NÍVEL SUPERIOR

Descrição	Pontos a serem atribuídos	Máximo de Títulos
Doutorado na área específica	5,0 pontos	01
Mestrado na área específica	4,0 pontos	01
Especialização/Residência/Pós Graduação <i>Lato Sensu</i> concluída (*)	3,5 pontos	02
Certificado de participação da Planificação da Atenção à Saúde	2,0 pontos	01
Curso de qualificação profissional na área com duração superior a 200 hs	2,0 pontos	01
Curso de qualificação profissional na área com duração de 80 hs a 199 hs	1,0 ponto	04
Curso de qualificação profissional na área com duração de 40 hs a 79 hs	0,5 ponto	04

**TOTAL MÁXIMO DE PONTOS**                      26 pontos

(\*) para fins de pontuação, o candidato só poderá apresentar certificado de Especialização/Residência/Pós-Graduação *Lato Sensu concluído*.

## 6 CLASSIFICAÇÃO GERAL DA SELEÇÃO PÚBLICA E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1 - A classificação final do candidato será divulgada por nome do candidato e consistirá na somatória da avaliação de Títulos/Cursos e Tempo de Serviço.

6.2 - Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação no resultado final.

6.3- Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, por Função/cargo.

6.3 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:



6.4.1- Tiverem idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

6.4.2 - Persistindo o empate e nos demais casos, prevalecerão os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) Candidato que obtiver maior pontuação na qualificação profissional;
- b) Candidato que tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do código do Processo Penal);
- c) Maior tempo de serviço na área pleiteada para atuação;
- d) Maior idade.
- e) Sorteio se persistir empate.

## **7- DA REVISÃO, RECURSOS, E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

7.1 - O pedido de recurso para revisão dos resultados da avaliação de documentos Títulos/Cursos e Tempo de Serviço na Área deverá ser protocolado pelo candidato, à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme cronograma desse edital, no sistema de protocolos da Prefeitura Municipal de Irupi;

OBS.: Só serão aceitos recursos protocolados pelo próprio candidato ou via procuração registrada em cartório.

7.2 - Ser protocolizado impreterivelmente no local e prazo determinado, e o mesmo deverá conter nome completo, número de inscrição, indicação do Cargo em que se inscreveu e assinatura do candidato;

7.3 - Possuir argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida, através de texto digitado ou escrito com letra legível.

7.4 - Os pedidos de recurso que não atender os critérios do item 9.2 e 9.3 serão imediatamente indeferidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

7.5 - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto neste Edital, detectando qualquer irregularidade na Classificação Inicial divulgada, deverá proceder a nova classificação, reposicionando os candidatos na classificação devida.





7.6 - Após o término do prazo de recurso, os pedidos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado. A divulgação da nova classificação após recursos - Resultado Final, na data estabelecida no cronograma.

7.7 - O Resultado Final com a classificação dos aprovados em ordem decrescente de pontos obtidos será publicado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Irupi/ES.

7.8 - Após o prazo recursal e as possíveis alterações, o Resultado Final será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, do qual não caberá mais recurso.

## **8- DOS REQUISITOS PARA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS**

8.1- A convocação do candidato será feitas por meio de Edital de Convocação no Site Oficial da Prefeitura <http://www.irupi.es.gov.br> e mural e Secretaria Municipal Saúde.

8.2- A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato de prestação de serviço entre o Município de Irupi e o Contratado.

8.3- O candidato deverá apresentar, na Secretaria Municipal de Saúde, a documentação especificada a seguir, em cópia xerográfica, devendo apresentar o documento original, se solicitado, a qualquer tempo:

- a) Identidade
- b) CPF
- c) Carteira de Trabalho (página da foto e o verso)
- d) PIS ou PASEP;
- e) Título de Eleitor
- f) Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
- g) Comprovante de Residência;
- h) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
- i) Certificado de Alistamento Militar ou Dispensa (para o sexo masculino);
- j) Laudo Médico ORIGINAL de aptidão para a função (emitido por Médico do Trabalho)



- k) 01 (uma) fotos 3×4 (coloridas e recentes)
- l) Comprovante de Registro no Órgão de Classe;
- m) Comprovação de regularização da anuidade com o respectivo Órgão de Classe (pagamento referente ao ano vigente da contratação ou Certidão do órgão);
- n) Atestado de Antecedentes (expedido pelo Departamento de Identificação, original);
- o) Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais (Original) disponível no site: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
- p) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos completos;
- q) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da contratação.
- r) Declaração de acúmulo de cargo;
- s) Número de telefone;

8.4 - O candidato convocado que não comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Irupi no prazo de 48 horas, a partir da data de publicação do edital de convocação, para efetivação da contratação, automaticamente será considerado desistente.

8.5- É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado durante todo o prazo de validade do mesmo.

## **9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

9.1- A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.

9.2- A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao seu interesse e necessidade, obedecendo à disponibilidade orçamentária, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

9.3- O candidato estará sujeito ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria requisitante. Na impossibilidade de cumprir este horário, o mesmo será automaticamente eliminado.

9.4- Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo, valendo para esse fim a publicação do Resultado Final no Site Oficial do Município de Irupi/ES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

9.5 - O profissional contratado, na forma deste edital, terá a qualquer tempo, o seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata.

9.6- Em caso de insuficiência de desempenho, comprovado por avaliação feita por comissão especialmente constituída, o servidor será demitido e contratado o próximo em ordem de classificação para o cargo.

9.7- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, observando os princípios que regem a Administração Pública.

9.8-A contratação do candidato aprovado e classificado será feita de acordo com a real necessidade da administração, da disponibilidade orçamentária e obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, obedecendo ao regime jurídico adotado pelo Município.

9.9- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das informações contidas neste Edital.

19/02/2020	Publicação do Edital
20/02/2020 à 28/02/2020	Período de Inscrição
03/03/2020	Divulgação do resultado preliminar
04/03/2020 à 05/03/2020	Prazo para recurso do resultado (se houver)
06/03/2020	Divulgação dos resultados dos recursos
09/03/2020	Divulgação do resultado definitivo
10/03/2020	Convocação para contratação

**Débora Costa Stock**  
**Secretária Municipal de Saúde**



Anexo I:

Ficha de Inscrição - Processo Seletivo Simplificado

Edital N°001/2020

Função: \_\_\_\_\_ Número de cópias: \_\_\_\_\_

Nome Completo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone para Contato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato